



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM CAMPINA GRANDE/PB  
Gabinete da Chefia

## IV EXAME DE ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS EM DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM CAMPINA GRANDE/PB

EDITAL N.º 01/2015

A DEFENSORA PÚBLICA-CHEFE da Defensoria Pública da União em Campina Grande/PB, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar N.º. 80, de 12 de janeiro de 1994, na LEI n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008 e nas Portarias (DPGU) n.º 24 e 26, de 22 de janeiro de 2015 e na Portaria (DPGU) de n.º 25, de 23 de janeiro de 2015, FAZ SABER que estarão abertas as inscrições para o **IV Exame de Admissão de Estagiários em Direito da Defensoria Pública da União em Campina Grande/PB**. A Defensoria Pública da União é um Órgão Público Federal da Administração Direta, incumbida da missão constitucional de prestar assistência jurídica gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos. Sua existência decorre dos comandos constitucionais insculpidos nos arts. 5.º, LXXIV e 134 da Constituição da República, e as normas gerais de sua instituição são as dispostas na Lei Complementar n.º 80/94. Para a melhor execução de suas funções, a Defensoria Pública da União conta com quadro de estagiários acadêmicos de Direito e Administração contratados nos termos do art. 145 e parágrafos, da aludida Lei Complementar e da Portaria n.º 296/DPU, de 29/09/2006. Por outro lado, o lançamento do presente edital de seleção, a despeito dos editais de admissão de estagiários publicados anteriormente, fez-se necessário em razão das contingências orçamentárias sofridas pela Defensoria Pública da União, impostas pelo Decreto 7.446, de 01 de março de 2011, que impediram a estruturação mínima da DPU/Campina Grande/PB, e também pelo esgotamento dos candidatos aprovados no último certame.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo destina-se a selecionar candidatos para formação de **cadastro de reserva**, conforme forem surgindo vagas no decorrer do prazo de validade do concurso, por término do contrato de estagiários já contratados ou pela abertura de novas vagas.



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

**DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM CAMPINA GRANDE/PB**  
**Gabinete da Chefia**

**1.2** Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% das vagas oferecidas no item 1.1

**1.3** O processo seletivo obedecerá às normas deste Edital e terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da homologação do resultado final.

## **2. DA INSCRIÇÃO**

**2.1** A inscrição é gratuita.

**2.2** As inscrições poderão ser feitas do dia **17/04/2015** ao dia **03/05/2015** inscrição será realizada via Internet, no portal eletrônico do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)).

## **3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSAR NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA DPU**

**3.1** Ser acadêmico de direito, comprovadamente matriculado nos 4 (quatro) últimos semestres ou 2 (dois) últimos anos de cursos mantidos por estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos, nos termos do artigo 145, da Lei Complementar nº 80/1994 e artigo 4º da Portaria nº 24/DPGU/2015.

**3.2** Ser aprovado no processo seletivo de que trata o presente edital.

**3.3** Atender às exigências da Portaria nº 24, de 22 de janeiro de 2015.

**3.4** Existência de vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida.

**3.5** Estar em dias com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar.

**3.6** Demonstrar aptidão física para a realização do estágio, mediante apresentação de atestado de saúde.

**3.7** Apresentar declaração de que não é servidor público titular de cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera do governo.

**3.8** Não realizar outro estágio concomitante ao exercido na Defensoria Pública da União.

**3.9** Os candidatos aprovados que recusarem o estágio à época de sua primeira convocação e que solicitarem final de lista poderão ser novamente convocados, desde que todos os candidatos habilitados já tenham sido chamados e o processo seletivo ainda





DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

**DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM CAMPINA GRANDE/PB**  
**Gabinete da Chefia**

esteja no prazo de validade.

**3.10** A contratação e permanência do estágio obedecerá às regras ditadas pela Defensoria Pública-Geral da União.

#### **4. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**4.1** O processo seletivo constará de prova objetiva e discursiva com duração total de **04 (quatro) horas** e será realizado no dia **09/05/2015**, das **13h30min às 17h30min** (horário de Brasília).

**4.2** A prova objetiva terá 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, valendo, cada uma, 0,2 (zero vírgula dois) pontos, totalizando 10 (dez) pontos, e versará sobre as matérias constantes no programa anexo.

**4.3** A prova discursiva será composta de 2 (duas) questões sobre qualquer das matérias constantes no programa anexo, valendo, cada uma, 5 (cinco) pontos, totalizando 10 (dez) pontos.

**4.4** Serão corrigidas apenas 50 (cinquenta) provas discursivas, referentes aos candidatos mais bem classificados na prova objetiva.

**4.5** O local de prova será divulgado a partir do dia **04/05/2015**, e a informação será disponibilizada no sítio do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br))

**4.6** Os candidatos deverão chegar ao local dos exames com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando documento de identidade, caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Os portões serão fechados no horário marcado para o início das provas, não sendo permitida a entrada de qualquer candidato após esse horário.

**4.7** O candidato deve apresentar-se ao fiscal de sala munido de documento de Identidade Oficial com foto (RG, CNH, CTPS, Carteira de estagiário da OAB etc.), portando caneta esferográfica azul ou preta para marcação de sua prova e folha de gabarito.

**4.8** A folha de gabarito referida no item anterior não será substituída em nenhuma hipótese, devendo o candidato tomar o devido cuidado no seu manuseio e preenchimento, sendo de sua exclusiva responsabilidade qualquer prejuízo que lhe possa advir de problemas decorrentes da indevida realização dessas atividades.



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM CAMPINA GRANDE/PB  
Gabinete da Chefia

4.9 O candidato só poderá ausentar-se do local das provas após **uma hora** do início das mesmas.

4.10 Só será permitido ao candidato levar consigo o Caderno de Questões, quando da saída da sala em que aplicadas as provas, após **três horas** contadas a partir do efetivo início das mesmas.

4.11 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

4.12 O candidato deverá assinalar as respostas na folha de gabarito, a qual deverá ser entregue devidamente assinada.

4.13 Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

4.14 É vedado o ingresso na sala de prova do candidato portando aparelhos eletrônicos de comunicação.

4.15 É **vedada** qualquer espécie de consulta durante a realização das provas.

4.16 Os candidatos que terminarem suas provas **não** poderão utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando as mesmas.

## 5. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

5.1 A avaliação da prova discursiva será feita do seguinte modo:

5.1.1 O texto desta prova será avaliado quanto ao domínio do conteúdo, demonstração de conhecimento jurídico aplicado e à modalidade escrita de Língua Portuguesa.

5.1.2 Nos casos de fuga ao tema, de texto definitivo escrito a lápis, de não haver texto ou de identificação em local indevido, o candidato receberá nota no texto igual a ZERO.

5.1.3 A apresentação e a estrutura textuais, além do desenvolvimento do tema (domínio quanto ao conhecimento) totalizarão a nota relativa à prova discursiva, podendo atingir a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

5.1.4 Será avaliado o domínio da modalidade escrita, considerando-se aspectos tais como: acentuação, grafia, morfossintaxe e propriedade vocabular.





DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM CAMPINA GRANDE/PB  
Gabinete da Chefia

5.1.5 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecidas na prova.

5.2 A nota final obtida pelo candidato será o somatório da nota obtida na prova objetiva e na discursiva, podendo alcançar **a nota máxima de 20,0 (vinte)**.

5.3 Serão utilizados como critérios de desempate a maior pontuação obtida na prova discursiva e maior idade, nesta ordem, para classificação final.

5.4 Será eliminado do concurso público o candidato que obtiver pontuação inferior a 5 (cinco) na prova discursiva.

5.5 Os candidatos aprovados serão ordenados em lista de classificação, de acordo com a nota final obtida, da maior nota para a menor.

5.6 A convocação será conforme necessidade e disponibilização de vagas, obedecendo sempre a ordem de classificação.

5.7 Os candidatos aprovados e classificados serão convocados por meio de contato telefônico para comparecer à Defensoria no prazo de 3 (três) dias úteis, munidos de toda documentação solicitada pela Divisão de Recursos Humanos da Defensoria Pública da União em Campina Grande/PB.

5.8 O não cumprimento do prazo acima acarretará o encaminhamento ao final da fila dos aprovados, convocando-se o candidato posteriormente classificado.

5.9 Como a convocação será com base nos dados informados na ficha de inscrição é de responsabilidade do candidato a atualização do(s) número(s) de telefone.

## 6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia **11/05/2015**, no site do ciece ([www.ciece.org.br](http://www.ciece.org.br))

6.2 A interposição de eventuais recursos da prova objetiva será feito somente no dia **12/05/2015**, no horário das 08h às 17h, através do formulário a ser obtido no sitio do ciece ([www.ciece.org.br](http://www.ciece.org.br)) e enviá-lo para o e-mail [selecaodpu@ciece.org.br](mailto:selecaodpu@ciece.org.br)

6.3. O resultado definitivo das provas objetiva e discursiva será divulgado no dia **01/06/2015** no site do CIEE ([www.ciece.org.br](http://www.ciece.org.br))



**DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM CAMPINA GRANDE/PB**  
**Gabinete da Chefia**

## **7. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**7.1** Ficamos asseguradas às pessoas portadoras de deficiência a reserva do percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, na forma do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, que concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo e avaliação da prova, critérios de aprovação, horário e local do certame, observando que a deficiência deve ser compatível com a função de estagiário de Direito.

**7.2** No ato da inscrição o portador de deficiência deve indicar qual a sua deficiência e, caso necessite de condições especiais para a realização das provas, deve protocolar requerimento nesse sentido até o último dia de inscrição, anexando atestado ou declaração demonstrando a deficiência.

**7.3** Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias a permitir o fácil acesso de candidatos portadores de deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pela Defensoria Pública da União.

**7.4** Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.

**7.5** As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais serão revertidas aos demais candidatos se não houver inscrições e/ou aprovação de candidatos naquelas especiais situações, ou ainda se o número de aprovados não atingir o limite reservado a eles.

**7.6** No momento da posse dos candidatos portadores de deficiências, fica reservada à Defensoria Pública a possibilidade de exigir a realização de perícia médica realizada por médico indicado pela instituição e/ou a juntada de exames necessários à comprovação da deficiência.

**7.7** No caso de não constatação de deficiência, o candidato será imediatamente excluído do certame.





DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM CAMPINA GRANDE/PB  
Gabinete da Chefia

## 8. DO ESTÁGIO

8.1 O estagiário cumprirá carga horária de **4 (quatro) horas diárias**, de segunda-feira a sexta-feira, no turno da manhã ou tarde, **que será definido no momento da convocação do estagiário conforme a necessidade do serviço**, nos termos da Portaria nº 24, de 22 de janeiro de 2015.

8.2 Concordar expressamente com a carga horária e o horário de estágio, a serem fixados de acordo com a conveniência da Defensoria Pública da União.

8.3 A vigência do estágio será fixada do Termo de Compromisso de Estágio, pelo período mínimo de **6 (seis) meses**, nos termos do art. 12, da Portaria nº 24, de 22 de janeiro de 2015, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 2 (dois) anos, de acordo com o interesse do órgão, conforme previsão da Lei Complementar nº 80/94 e da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

8.4 O tempo de estágio na Defensoria Pública da União é considerado serviço público relevante e como prática forense, conforme artigo 145, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 80/94.

8.5 A remuneração mensal dos estagiários na Defensoria Pública da União compreende **R\$ 800,00** (oitocentos reais), para 20 horas semanais, respeitando o turno escolar do estagiário.

8.6 Nos termos do artigo 2º, da Portaria nº 25, de 23 de janeiro de 2015, é assegurado ao estagiário auxílio-transporte no valor de **R\$ 8,00** por dia efetivamente estagiado e o usufruto de recesso remunerado, conforme Portaria nº 24, de 22 de janeiro de 2015.

8.7 Será contratado, pela entidade intermediadora do estágio, seguro contra acidentes pessoais a favor dos estagiários.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Serão liminarmente indeferidos os pedidos de inscrição que: I - não estejam



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

**DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM CAMPINA GRANDE/PB**  
**Gabinete da Chefia**

instruídos nos termos dos itens anteriores ; II – prestarem informações ou apresentarem documentos falsos; III - sejam subscritos por candidatos que tenham sido desligados anteriormente do estágio por quaisquer dos motivos previstos na Portaria nº 24/DPGU/2015, salvo se o desligamento foi a pedido do estagiário.

**10. CASOS OMISSOS**

10.1 Os casos omissos ou outros que vierem a surgir serão resolvidos pela Defensora Presidente e o CIEE.

**DIANA FREITAS DE ANDRADE**  
**Defensora Pública Federal – Chefe**





DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM CAMPINA GRANDE/PB  
Gabinete da Chefia

## ANEXO I PROGRAMA

### **Direito Constitucional**

1. Princípios fundamentais.
2. Direitos e garantias fundamentais.
3. Organização do Estado. Da organização político-administrativa. Da União. Dos Estados Federados. Dos Municípios.
4. Poder Judiciário.
5. Funções Essenciais à Justiça. Do Ministério Público. Da Defensoria Pública. (Lei Complementar Nº. 80/94).
6. Do Sistema Tributário Nacional. Dos Princípios Gerais.

### **Direito Administrativo**

1. Princípios e Poderes da Administração Pública
2. Organização Administrativa: noções gerais. Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada.
3. Ato administrativo
4. Processo administrativo (Lei 9.784/99)
5. Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92)
6. Desapropriação

### **Direito Civil**

1. Aplicação da lei no tempo e no espaço; interpretação da lei; analogia.
2. Noções básicas de Direito Civil Constitucional.
3. Das pessoas, dos bens e dos fatos jurídicos.
4. Do direito das obrigações. Das modalidades e da transmissão das obrigações. Do adimplemento, extinção e inadimplemento das obrigações.
5. Responsabilidade civil do Estado e do particular.
6. Do direito das Coisas. Da posse. Dos direitos reais. Da propriedade. Da usucapião.

### **Processo Civil**

1. Princípios Gerais do Direito Processual Civil.
2. Jurisdição: conceito; características; objetivo; poderes; princípios fundamentais; espécies e órgãos.
3. Competência: conceito; classificação; critérios determinadores; modificação; conflito e declaração de incompetência.
4. Processo de Conhecimento (Livro I do CPC, Títulos I a VIII).
5. Juizados Especiais e Juizados Especiais Federais (Leis 9.099/95 e 10.259/01).
6. Recursos. Apelação. Agravo. Embargos de declaração.

### **Direito Penal**

1. Princípios do Direito Penal.



**DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM CAMPINA GRANDE/PB**  
**Gabinete da Chefia**

2. Aplicação da lei penal.
3. Teoria do crime.
4. Concurso de pessoas.
5. Crimes contra o patrimônio; e Crimes contra a fé pública;
6. Crimes contra a administração pública.

**Direito Processual Penal**

1. Princípios e Sistemas do Direito Processual Penal.
2. Inquérito Policial e Ação Penal.
3. Jurisdição e Competência. Competência para o processamento dos crimes da Justiça Federal.
4. Procedimentos e Juizado Criminal.
5. Provas.
6. Das nulidades.

**Direito Previdenciário**

1. Princípios Constitucionais da Seguridade Social.
2. Beneficiários do Regime Geral da Previdência Social.
3. Qualidade do segurado do RGPS.
4. Período de graça e período de carência.
5. Benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
6. Da Assistência Social (LOAS – Lei 8.742/93, Capítulo I e IV).